



MACHADO, Maria Helena P. T. O plano e o pânico: os movimentos sociais na década da abolição. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ; São Paulo: EDUSP, 1994.

_____. Crime e escravidão: trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas — 1830-1888. São Paulo: Brasiliense, 1987.

PEREIRA, Ariane de Medeiros. Escravos em ação na comarca do Príncipe - província do Rio Grande do Norte (1870-1888). 2014. Dissertação (Mestrado em História) - Departamento de História, Centro de Ciência Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2014.

RIBEIRO, João Luiz Ribeiro. *No meio das galinhas as baratas não têm razão*. A lei de 10 de junho de 1835. Os escravos e a pena de morte no Império do Brasil (1822-1889). Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

SILVA, Ana C. N. da. *O modelo espacial do Estado Moderno: reorganização territorial em Portugal nos finais do Antigo Regime*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998.

SLENES, Robert. Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava — Brasil Sudeste, século XIX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

SPINOSA, Vanessa. *Vocação para a justiça: o serviço público como missão cidadã (Brasil, 1840-1889)*. 2016. Doutorado (Doutorado em Fundamentos da Investigação Histórica) - Departamento de História Medieval, Moderna e Contemporânea, Faculdade de Geografia e História, Universidade de Salamanca, Salamanca, 2016.

VELLASCO, Ivan de Andrade. *As seduções da ordem: violência, criminalidade e administração da justiça*. Minas Gerais - século 19. São Paulo: EDUSC, 2004.

O ESTABELECIMENTO DAS JUNTAS DE GOVERNO PROVISÓRIO NA PROVÍNCIA DO RIO GRANDE DO NORTE (1821-1822)

Adriel Pacheco Loiola Gomes
Mestrando PPGH-UFRN
oficialadrielpacheco@gmail.com



RESUMO: As juntas de governo provisório, ou juntas governativas, foram um modelo temporário de governo, que remonta ao vintismo português, que no Brasil, por decisão das Cortes de Lisboa, a partir dos decretos de 1º e 29 de setembro de 1821, contexto em que se iniciou o processo de ruptura entre Brasil e Portugal e, concomitantemente, de Independência. Quanto ao período das juntas de governo provisório do Rio Grande do Norte, pode-se dizer que foi de muita agitação política arraigada de conflitos que resultaram em mais de uma junta, bem como, na instalação de um governo temporário. Portanto, este trabalho pretende analisar como ocorreu o processo de instalação das Juntas de Governo Provisório na província do Rio Grande do Norte.

Palavras-chave: Juntas de Governo Provisório; Província do Rio Grande do Norte; Elite política local; Independência do Brasil.

1. Introdução

A proposta deste trabalho diz respeito ao estudo do estabelecimento das Juntas de Governo Provisório da província do Rio Grande do Norte, um modelo de governo regulamentado pelas Cortes Gerais de Lisboa, em 1821, e que teve seu período de estabelecimento na província entre dezembro de 1821 e março de 1822. É importante salientar a ausência de trabalhos recentes acerca desse recorte, tendo sido majoritariamente abordado apenas por autores considerados clássicos, como Câmara Cascudo³⁹, Tavares de Lyra⁴⁰ e Rocha Pombo⁴¹.

Observando as produções historiográficas sobre outras Juntas Governativas, existem, no entanto, uma produção sobre as Juntas Governativas, que contribuíram para escrita e para reflexão deste trabalho, dois se destacam os trabalhos de Marcelo Cheche Galves⁴² Ferreira

³⁹ CASCUDO, Luís da Câmara. **História do Rio Grande do Norte**. Natal: Fundação José Augusto, 1994.

⁴⁰ LYRA, Augusto Tavares de. **História do Rio Grande do Norte**. 3 ed. Natal, 1998.

LYRA, Augusto Tavares de. **A Independência do Brasil no Rio Grande do Norte**. Rio de Janeiro: Editora Pongetti. Livro. 1972.

⁴¹ POMBO, Rocha. **História do Rio Grande do Norte**. Rio de Janeiro, RJ. Anuario do Brasil.

⁴² GALVES, Marcelo Cheches. **Ao público sincero e imparcial: imprensa e independência do Maranhão (1821-1826)**. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências humanas e Filosofia, Departamento de História. Rio de Janeiro. 356 f. 2010.



Sorgine⁴³, Cláudia Chaves⁴⁴, Marcus Caetano Domingos⁴⁵ e de Andréa Slemian e João Paulo G. Pimenta⁴⁶.

No dia 3 de dezembro de 1821, reunidos na paróquia da cidade de Natal, os eleitores da província do Rio Grande do Norte elegeram uma Junta de Governo provisório que sucedeu o governo do até então governador, José Inácio Borges. Baseado no decreto enviados pelas Cortes Gerais de Lisboa, assinado em 1º de setembro de 1821, enviado para a província de Pernambuco, a eleição da Junta na Província do Rio Grande do Norte ficou em desacordo com outro decreto assinado em 29 de setembro do mesmo ano, que regulamentou as Juntas de Governo Provisório em todo o reino do Brasil. Assim, a eleição que ocorreu no dia 3 de dezembro elegeu sete membros, ao invés de cinco membros, como previsto no decreto assinado nas Cortes.

A província do Rio Grande do Norte contou com três governos provisórios, entre os anos de 1821 e 1824, sendo o primeiro uma Junta de Governo Provisório, o segundo uma Junta de Governo Temporário e uma última Junta de Governo Provisório. A velocidade na troca desses governos é um reflexo das disputas e conflitos em torno dos interesses de grupos pertencentes a uma elite política local, que gozavam do privilégio de participar da vida política da província. Importante destacar que o termo elite, aqui empregado, diz respeito ao grupo de indivíduos que ocupam posição social de privilégios inacessíveis aos demais membros da sociedade (Heinz, 2006, p. 7-8).

As fontes analisadas neste trabalho são predominantemente correspondências⁴⁷ produzidas durante os três governos, provenientes do Arquivo Nacional, das quais algumas

⁴³ SORGINE, J. F. **Da colônia às Cortes. A formação da Junta Governativa de Goiana e a crise do Antigo Regime Português em Pernambuco (1821)**. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Programa de Pós-graduação em História. Rio de Janeiro. 159 f. 2005.

⁴⁴ CHAVES, Cláudia. As juntas da fazenda durante o processo de provincialização no Brasil. In: **XII CONGRESSO BRASILEIRO DE HISTÓRIA ECONÔMICA E 13º CONFERÊNCIAS INTERNACIONAL DE HISTÓRIA DE EMPRESAS**. Anais [...] Niterói: Associação Brasileira de Pesquisadores em História Econômica, 2017, p. 1-14.

⁴⁵ DOMINGOS, Marcus Caetano. **A junta do governo provisório de Minas Gerais (1821-1822): um governo liberal ou autoritário?** Brazilian Journal of Development: Curitiba, v. 5, n. 3, p. 2119-2137.

⁴⁶ PIMENTA, João Paulo Pimenta; SLEMIAN, Andréa. Revolução no Império português: o movimento vintista e a construção da Independência do Brasil. In _____. **O "nascimento político" do Brasil: as origens do Estado e da nação (1808-1825)**. Rio de Janeiro: Ed. DP&A, 2003.

⁴⁷ CONSELHO FEDERAL DE CULTURA DO ARQUIVO NACIONAL. **As juntas governativas e a independência**. Rio de Janeiro. V2, 1973, p. 431. Documento 136.



delas foram publicadas em coleção e outras foram transcritas pela equipe do Laboratório de Experimentação em História Social (LEHS-UFRN). Não obstante, foram usados os decretos⁴⁸ assinados entre 1º e 29 de setembro de 1821 assinados nas Cortes Gerais de Lisboa. Toda essa documentação revela um vasto arcabouço de dados sobre as eleições, bem como eleitores, conflitos, laços familiares, cargos e patentes de membros da elite local, não só da cidade de Natal, como sobre outras vilas, incluindo as vilas do sertão da província, que foram analisadas metodologicamente através da tabulação e da aplicação do método prosopográfico.

2. O estabelecimento das Juntas Governativas nas Cortes de Lisboa

As juntas de governo provisório, ou juntas governativas, foram um modelo provisório de governo estabelecido nas províncias do Brasil a partir do decreto assinado em 29 de setembro de 1821, quando, reunidas em Lisboa, as Cortes debatiam as bases de um contrato entre Brasil e Portugal, dentro de uma gama de interesses entre homens das elites e do Estado, que se mostrou inviável, acarretando a ruptura entre esses reinos (Souza, 1999, p. 107). O decreto assinado em 29 de setembro estabeleceu a eleição de sete membros para compor os governos das províncias que, até o momento de publicação do decreto, eram governadas por capitães gerais e cinco membros para as outras províncias governadas apenas por governadores e não tinham capitães gerais⁴⁹.

A criação das juntas de governo provisório no Brasil teria sido uma estratégia dos deputados de Portugal para descentralizar o poder de influência da província do Rio de Janeiro

CONSELHO FEDERAL DE DCULTURA DO AQUIVO NACIONAL. **As juntas governativas e a independência**. Rio de Janeiro. V2, 1973, p. 432. Documento 137.

CONSELHO FEDERAL DE DCULTURA DO AQUIVO NACIONAL. **As juntas governativas e a independência**. Rio de Janeiro. V2, 1973, p. 438-447. Documento 141.

Correspondência dos eleitores da paróquia da cidade do Natal, Extremoz, São José, Arez, Goianinha e Vila-Flor ao Imperador denunciando o presidente do governo provisório, seu secretário e o comandante do batalhão da primeira linha, pelo emprego de parentes e amigos. Código do Fundo: AA. Fundo/coleção: Série Interior. Not : IJJ 9-195. Seção de guarda: CODES/DEL. cx. 5887, p. 141-?. Acervo: Arquivo Nacional do Rio de Janeiro.

⁴⁸ Decreto de 1 de setembro de 1821. Disponível em: << [DECRETO de 29 de setembro de 1821. Disponível em: << \[⁴⁹ As juntas das províncias da Bahia, Pará, Maranhão, Pernambuco, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul, Mato Grosso e Goiás, contaram com sete membros em seu governo e, as demais, com cinco membros.\]\(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/historicos/dim/DIM-01-10-1821.htm >>.</p></div><div data-bbox=\)](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/decreto/Historicos/DIM/DIM-1-9-1821.htm#:~:text=DECRETO%20DE%201%20DE%20SETEMBRO,Armas%20da%20Província%20de%20Pernambuco. >>.</p></div><div data-bbox=)



sobre as demais províncias do Brasil. Segundo Maria do Socorro Ferraz Barbosa (2007, p. 102), as juntas teriam sido criadas pelo “espírito constitucionalista das Cortes” para esvaziar o Rio de Janeiro como centro do poder e levar as províncias do Brasil a reconhecerem, novamente, Lisboa como centro do poder do império português.

Considerava-se que as Juntas de Governo Provisório, por serem eleitas, seriam mais legítimas dentro dos preceitos pretendidos pelas Cortes, portanto as juntas seriam herdeiras de um modelo administrativo vintista (Chaves, 2017, p. 9). Segundo Iara Lis Carvalho Souza (1999, p. 116), as juntas de governo provisório foram recuperadas pelo Vintismo e desfrutavam de maior legitimidade por serem eleitas, foram implementadas para gerar maior autonomia dos governos provisórios, frente ao Rio de Janeiro.

Uma vez estabelecidas, as juntas provisórias eram eleitas a partir dos votos de eleitores de paróquia da província, que pudessem se reunir em sua capital em um prazo de até dois meses, contados a partir do recebimento do decreto de 29 de setembro de 1821. Para compor os membros da junta, deviam ser escolhidos entre os mais ilustres cidadãos e que fossem possuidores de bastantes meios de subsistência, que provenham bens de raiz, comércio, indústria ou empregos. Ademais, foi destinada às juntas toda autoridade e jurisdição civil, econômica, administrativa e política das províncias do Brasil. O decreto também estabeleceu o cargo do governador de armas, substituindo os cargos de governadores e capitães gerais, ficando nas conformidades do governador de armas de Portugal, deixando a cargo de um oficial de patente militar até o grau de coronel.

A partir da análise do decreto de 29 de setembro, percebe-se que este restringia a ocupação dos cargos das juntas governativas a um compendioso grupo da sociedade. A este grupo, cabe a denominação de elite política, não sendo este o grupo dos melhores, configurando um grupo de indivíduos que ocupam posições que dispõem de poderes, influência e privilégios que não são acessíveis aos demais membros da sociedade (Heinz, 2006, p. 7-8). Segundo Marcus Caetano Domingos (2019, p. 2123-2124), com as Juntas de Governo Provisório, as elites passaram a ter chance de governar, dentro do seu espaço, sua pátria, e experimentar direitos inéditos, ampliando demasiadamente as possibilidades de participação e mudança na vida política das províncias.



3. Sete ou cinco? O primeiro e breve Governo Provisório da província do Rio Grande do Norte

No ano de 1821, o então governador do Rio Grande do Norte, José Inácio Borges passou a administração da província a uma junta constitucional eleita em 3 de dezembro de 1821. A instalação do governo provisório na província do Rio Grande do Norte procedeu-se em 3 de dezembro de 1821, eleito, equivocadamente, conforme o decreto de 1º de setembro do mesmo ano enviado para a província de Pernambuco, a partir do Congresso Constitucional de Lisboa.

Cláudia Chaves (2017, p. 3) destacou que o decreto de 29 de setembro de 1821 determinava o número de representantes eleitos, nas províncias, bem como suas atribuições, remunerações e formas de eleição, atribuía toda autoridade e jurisdição em esferas civil, econômica, administrativas e políticas. Quando se procedeu à instalação do primeiro Governo Provisório da província do Rio Grande do Norte, ainda não havia se tomado conhecimento do decreto assinado nas Cortes no dia 29 de setembro, tendo sido realizada a eleição com base no decreto de 1º de setembro de 1821, enviado especificamente para regulamentar a província de Pernambuco. Assim, foram eleitos para o governo da Junta sete membros ao invés de cinco membros, erro que foi corrigido dias depois. Como adequação, foram excluídos os dois membros menos votados. Assim, a configuração do governo ficou conforme a tabela 1.

Tabela1: Primeiro Governo Provisório (03 de dezembro de 1821 a 7 de fevereiro de 1822)

Primeiro Governo Provisório (03 de dezembro de 1821 a 7 de fevereiro de 1822)	
Coronel Joaquim José do Rego Barros	Presidente
Padre Manoel de Melo Montenegro Pessoa	Secretário
Coronel Luiz de Albuquerque Maranhão	Membro
Padre Francisco Antonio Lumachi Melo	Membro
Sargento-mor Antônio da Rocha Bezerra	Membro
Sargento-mor Antônio da Rocha Bezerra	Membro excluído
Coronel Manoel Antônio Moreira	Membro excluído

Tabela 1 - Elaborada pelo autor.

Iara Lis Carvalho Souza (1999, p. 180) aponta para existência de conflitos e rivalidades internas nas províncias entre os grupos que disputavam o poder e defendiam seus interesses. Isso se expressa entre os homens do Rio Grande do Norte quando, mesmo com o número de



membros adequados e tendo sido eleitos de acordo com o decreto, este primeiro Governo Provisório enfrentou uma forte oposição por uma facção liderada pelo, até então sargento-mor, Antônio Germano Cavalcante, bem como pelo ouvidor Mariano José de Brito Lima, que segundo Tavares de Lyra (2008, P. 269) foi um dos mais graduados partidários do partido português na província e contrário a qualquer ruptura política entre Portugal e Brasil. Pelo fato de seus membros enxergarem os membros do primeiro Governo Provisório como partidários do partido brasileiro, de acordo com eles, passaram a ser um forte opositor do recém-eleito governo e tinham, entre outros objetivos, depor o Governo Provisório vigente. Entre os membros dessa facção foram identificados na tabela 2.

Tabela 2: Facção de oposição ao Primeiro Governo Provisório

Facção de oposição ao Primeiro Governo Provisório	
Antônio Germano Cavalcante	Sargento-mor
Mariano José de Brito Lima	Ouvidor
Manoel Antônio Siqueira Melo	Não identificado
Manoel Antônio Moreira	Sargento-mor
Manoel Joaquim Correio	Não identificado
Joaquim Raposo Torquato Câmara	Capitão de milícias e escrivão da vila de São José
Antônio José Leite Pinho	Não identificado
Manoel de Pinto Castro	Não identificado

Tabela 2 - Elaborada pelo autor

O clima político entre o Governo e seus opositores foi de tensão desde o dia da eleição. Ainda no dia 3 de dezembro de 1821, uma revolta iniciou-se com uma medida do já ex-governador José Inácio Borges, que publicou uma portaria tornando o sargento-mor da Fortaleza dos Santos Reis Magos Manoel Freire Freitas, como Governador das Armas da província, uma figura não muito bem quista pelos membros da tropa da capital. A solução encontrada pelo governo para cessar a revolta foi demitir o sargento-mor do cargo de governador de armas.

O início do mês de fevereiro de 1822, na província do Rio Grande do Norte, foi marcado pelo declínio do Primeiro Governo Provisório. O ouvidor Mariano José de Brito Lima ordenou ao capitão de milícias Joaquim Raposo Torquato da Câmara angariar pessoas para realizar uma nova eleição para um governo temporário. Este acontecimento teria levado o ouvidor, bem como o capitão, a serem presos por ordem das Cortes e de Sua Majestade, no dia 4 de fevereiro.



Em 6 de fevereiro, o sargento-mor Antônio Germano Cavalcante teria recolhido suas tropas e se reunido junto a outros conspiradores. Já na manhã do dia 7, o sargento e sua tropa se apresentaram armados na casa do governo para depor o governo eleito e convocar novas eleições para um governo temporário, de modo que não houve tempo hábil para que todos os eleitores da província fossem convocados e pudessem ter participado da eleição dos membros, uma manobra usada pela facção para garantir a deposição do governo até então vigente.

Desse modo, acontecida a eleição dos membros do Governo Temporário, os membros do Primeiro Governo Provisório, cujo termo do Livro da Secretaria foi lavrado e assinado pelos membros depostos do governo. No dia 8 de fevereiro de 1822, teriam todos os cinco membros sido deposto e deixado a capital da província com receio de perseguições.

4. Entre o Governo Temporário e o retorno do Governo Provisório

A queda do Primeiro Governo Provisório é um exemplo das disputas por poder político na província do Rio Grande do Norte. O estabelecimento das Juntas de Governo Provisório proporcionou a parte dos grupos locais uma autonomia governativa inédita (Domingos, 2018, p. 223-2124) e de escolha dos agentes políticos que compunham esse tipo de governo (Galves, 2010, p. 64), além de criar a possibilidade de um embate direto entre esses grupos locais na busca por poder, que se organizavam para fazer oposição e, por vezes, impor suas vontades a fim de promoverem seus interesses políticos pessoais.

A elite política provincial gozava de privilégios que lhe concediam não somente organizar a lista de eleitores e conceder posse às autoridades, como também, o poder destituir governos (Souza, 2019, p. 100), conforme seus interesses. Foi diante de conflitos e busca por poder que o primeiro Governo Provisório teve seu fim.

Tabela 3: Governo Temporário (07 de fevereiro de 1822 a 18 de março de 1822)

Governo Temporário (07 de fevereiro de 1822 a 18 de março de 1822)	
Francisco Xavier Garcia	Presidente
Matias Barbosa de Sá	Secretário
Francisco Xavier de Souza Júnior	Membro
Pedro Paulo Vieira	Membro
Inácio Nunes Correia Thomaz	Membro

Tabela 3 - Elaborada pelo autor.



A imposição de um Governo Temporário foi vista como um ato de arbitrariedade e despotismo. A velocidade em que o primeiro Governo Provisório ruiu em detrimento da ascensão do Temporário, não possibilitou que fossem convocados os eleitores de todas as vilas da província o que, por sua vez, gerou certo descontentamento entre os eleitores e juízes ordinários das outras vilas. Isso fica claro, sobretudo com a reação das vilas do sertão da província, Príncipe (atual Caicó), Princesa (atual Assú) e Portalegre, que não reconheceram de imediato o Governo Temporário. A terminologia sertão, segundo Janaína Amado (1995, p. 148-151), às vésperas da Independência, carregava uma série de significados constituídos, desde o processo da colonização portuguesa que vão desde áreas afastadas do litoral até, no decorrer do século, uma categoria essencial para o entendimento de “nação”.

Ao Governo Temporário coube apenas a manutenção da ordem e convocação de uma eleição para uma nova junta de governo provisório, marcada para o dia 18 de março de 1822. Para além disso, como um de seus primeiros atos, esse governo concedeu liberdade ao ouvidor Mariano José de Brito Lima. A liberdade do ouvidor esteve associada à vontade do sargento-mor Antônio Germano Cavalcante em criar uma Alfândega e Inspeção de açúcar e algodão na capital da província, a qual foi realizada pelo ouvidor em liberdade e, segundo denúncias, foi realizada para empregar afilhados do sargento-mor, e ao capitão de milícias, Joaquim Torquato Câmara.

Em 18 de março de 1822, como previsto pelo Governo Temporário, foi formada uma nova junta eleitoral que reuniu os eleitores enviados pelas vilas da província do Rio Grande do Norte. Assim foram eleitos para o segundo Governo Provisório os nomes que constam na tabela 4.

Tabela 4: Segundo Governo Provisório

Segundo Governo Provisório	
Padre Manoel de Pinto Castro	Presidente
Sargento-mor Manoel Antônio Moreira	Secretário
Capitão do Estado Maior João Marques de Carvalho	Membro
Agostinho Leitão de Almeida	Membro
Capitão de cavalaria milícia Tomás Araújo Pereira	Membro

Tabela 4 - Elaborada pelo autor.



Dos membros deste segundo governo, o presidente Manoel de Pinto Castro e o secretário Manoel Antônio Moreira, foram identificados como membros da facção liderada pelo sargento-mor Antônio Germano Cavalcante e pelo ouvidor Mariano José de Brito Lima que articularam a deposição do Primeiro Governo Provisório.

O Segundo Governo Provisório foi marcado por conflitos e disputas de poder entre as elites políticas locais. A este grupo que formou a facção que depôs o Primeiro Governo Provisório, corresponde um arranjo de interesses e manutenção de poder que se sobressaia entre as elites locais. Isso se expressa pela forma como atuaram desde que começaram a agir contra o governo eleito em 3 de dezembro de 1821, e na maneira que obtiveram sucesso em suas pretensões políticas, monopolizando o poder de acordo com seus interesses: desde a instalação de um governo temporário até o fim da Segunda Junta de Governo Provisório, já rompida as relações do Portugal e reconhecida a Independência do Brasil pela província do Rio Grande do Norte.

5. Conclusão

O processo de instalação das Juntas de Governo Provisório, na província do Rio Grande do Norte, foi um acontecimento que proporcionou o estabelecimento de uma elite política local e propiciou a este grupo uma grande participação e autonomia no cotidiano político da província.

Com uma menor interferência de um poder centralizador, fosse do Rio de Janeiro ou de Lisboa, os membros dessa elite política local puderam pleitear cargos nos governos por meio de eleições, disputas de poder e defesa de seus interesses. Isso, por vezes, levou a embates diretos entre os membros desse grupo político na busca da defesa de seus interesses e promoções pessoais.

Na província do Rio Grande do Norte, os embates políticos perpassam a busca da monopolização do poder político da província, por meio da ocupação dos cargos nas juntas, para promoção e benefícios pessoais dos membros dessa elite política local que, por meio da força e do nepotismo, impuseram seus interesses. Portanto, o presente trabalho buscou elucidar como as Juntas de Governo Provisório foram instaladas na província do Rio Grande do Norte e como ocorreram as respectivas eleições e disputas em torno das Juntas de Governativas.



Referências

AMADO, Janaína. Região, sertão, nação. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 15, p. 145-151-, 1995.

BARBOSA, Maria do Socorro Ferraz. **Liberais constitucionalistas entre dois centros de poder: Rio de Janeiro e Lisboa**. Tempo [em linha]. 2008, 12 (24), 98-125[fecha de Consulta 17 de Mayo de 2023]. ISSN: 1413-7704. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=167013399006>

CASCUDO, Luís da. **História do Rio Grande do Norte**. Natal: Fundação José Augusto, 1994.

CHAVES, Claudia. **As juntas da fazenda durante o processo de provincialização no Brasil**. In: XII CONGRESSO BRASILEIRO DE HISTÓRIA ECONÔMICA E 13º CONFERÊNCIAS INTERNACIONAL DE HISTÓRIA DE EMPRESAS. Anais [...] Niterói: Associação Brasileira de Pesquisadores em História Econômica, 2017, p. 1-14.

DOMINGOS, Marcus Caetano. A junta do governo provisório de Minas Gerais (1821-1822): um governo liberal ou autoritário? **Brazilian Journal of Developen**, Curitiba, v. 5, n. 3, p. 2119-2137.

GALVES, Marcelo Cheches. **Ao público sincero e imparcial: imprensa e independência do Maranhão (1821-1826)**. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências humanas e Filosofia, Departamento de História. Rio de Janeiro. 356 f. 2010.

HEINZ, F. M.; SEIDL, E. (EDS.). **História social de elites**. São Leopoldo, Rio Grande do Sul: Oikos Editora, 2011.

LYRA, Augusto. Tavares de. **A Independência do Brasil no Rio Grande do Norte**. Rio de Janeiro: Editora Pongetti, 1972.

LYRA, Augusto Tavares de. Acontecimentos que precederam e se seguiram à Independência - Juntas Governativas - Confederação do Equador - Posse e governo do primeiro presidente. In _____. **História do Rio Grande do Norte**. 3 ed. Natal, 1998.

POMBO, Rocha. **História do Rio Grande do Norte**. Rio de Janeiro, RJ. Anuario do Brasil.

PIMENTA, João Paulo Pimenta; SLEMIAN, Andréa. Revolução no Império português: o movimento vintista e a construção da Independência do Brasil. In _____. **O "nascimento político" do Brasil: as origens do Estado e da nação (1808-1825)**. Rio de Janeiro: Ed. DP&A, 2003.

SORGINE, Juliana. F. **Da colônia às Cortes. A formação da Junta Governativa de Goiana e a crise do Antigo Regime Português em Pernambuco (1821)**. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Programa de Pós-graduação em História. Rio de Janeiro. 159 f. 2005.



SOUZA, Iara Lis Carvalho. O imperador-contrato. In _____. **Pátria Coroada: o Brasil como corpo político autônomo (1780-1831)**. São Paulo: Fundação Editora UNESP, 1999, p.107-205.

SOUZA, Juliana Teixeira. A câmara municipal de Natal como espaço de representação e refúgio. In: ABREU, Marta; MAGALHÃES, Marcelo de Souza; TERRA, Paulo Cruz (org.). **Os poderes municipais e a cidade: Império e República**. Rio de Janeiro: Mauad X, 2019, p.97-120.

LYRA, L. A província de Pernambuco na conjuntura da Independência. **Revista de História das Ideias**, v. 40, p. 161–175, 7 jun. 2022.

ESTUDO DE CASO DOS CONFLITOS ENTRE ALDEAMENTOS INDÍGENAS ADMINISTRADOS PELA COMPANHIA DE JESUS E OS MORADORES LOCAIS

Igor Gabriel Melo de Araújo - UFRN
igorgabriel0612@gmail.com
Iasmin Amador O. P. de Paiva - UFRN
iasminamadorn@gmail.com

Resumo: Este trabalho tem como objetivo realizar uma análise comparativa entre dois documentos presentes no acervo do Arquivo Histórico Ultramarino e disponível digitalmente na plataforma do Projeto Resgate. As cartas são referentes ao ano de 1691 e ao ano de 1732. Pretende-se compreender conflitos relativos à questão indígena entre os aldeamentos jesuíticos e os moradores dos sertões de dentro da capitania do Rio Grande. O primeiro conflito trata da repartição desigual das sesmarias e da má administração das aldeias dos indígenas pelos padres da Companhia de Jesus; o segundo conflito é sobre problemas surgidos após a liberação do porte de armas para os indígenas e a falta de punição dos missionários com relação ao problema. **Palavras-chave:** Indígenas; Companhia de Jesus, conflitos.

A Formação da capitania do Rio Grande

No decorrer do século XVII e da primeira metade do XVIII, os povos indígenas da Capitania do Rio Grande foram submetidos ao processo de conquista portuguesa. Este fenômeno, que guardava semelhanças com o ocorrido em outras áreas da América portuguesa, resultou na concentração de diferentes grupos dos povos originários em aldeamentos, sendo notáveis entre estes os Potiguara e os Tarairiú. A pesquisadora Fátima Martins Lopes, em sua